

Desafios e avanços dos cadastros tributários

Clovis Belbute Peres, Dr.

Auditor-Fiscal da RFB

Coordenador-Geral de Gestão de Cadastros



CADASTRO DE CONTRIBUINTES

Registro da TOTALIDADE das pessoas físicas, jurídicas e demais entidades.

Base de dados: COMPLETA, EXATA, ATUALIZADA.

CPF e CNPJ

CPF

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

MODELO

Número
250.991.832-04

Nome Social
NONONO NONONO

Nome Civil
NONONONO NONONONO

Nascimento
02/06/1967

CÓDIGO DE CONTROLE
1214.EA60.0051.61CE



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:24:17 do dia 18/05/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 250.991.832-04

Nome Social: NONONO NONONO

Nome Civil: NONONONO NONONONO

Data de Nascimento: 02/06/1967

Situação Cadastral: REGULAR

Data de Inscrição: anterior a 10/11/1990

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 11:27:09 do dia 18/05/2017 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 6C82-AA18.FD87.8B5B



A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Base: 198 milhões de CPFs ativos!

CNPJ

FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRANCHAS DESTINADAS AO ESPORTE DE "SURFE"

Gilole

São Conrado Plásticos Ltda.

INSCR. CGC 33.809.831 — INSCR. EST. 343,234.00

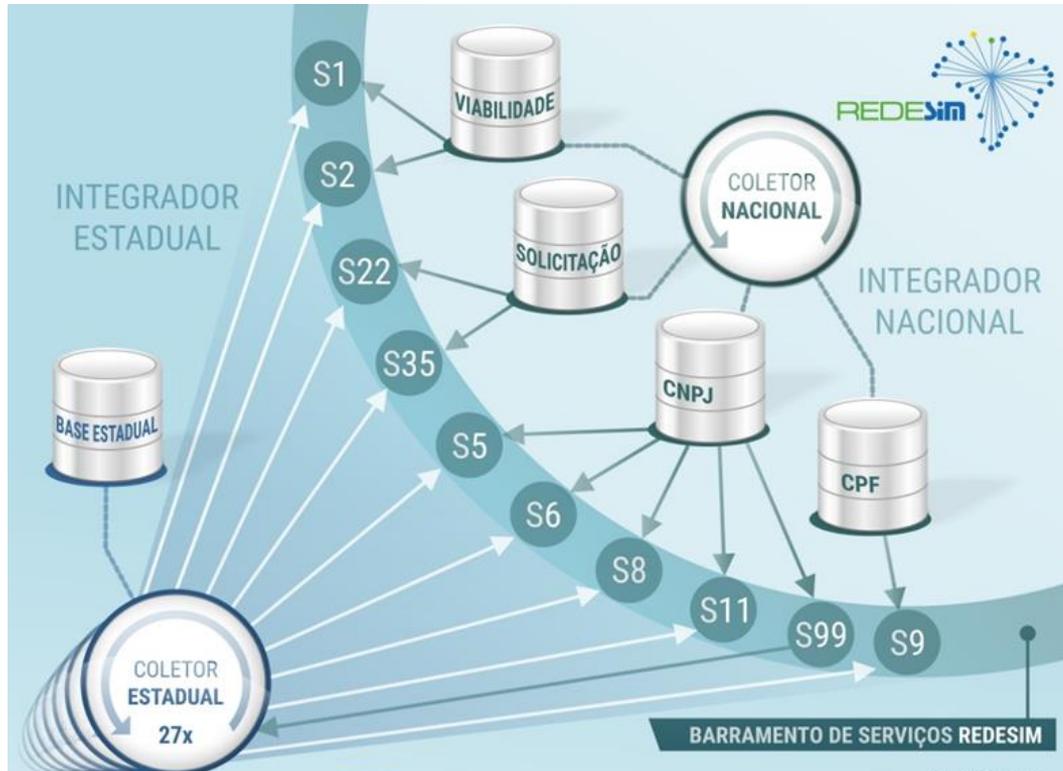
R\$ 700.000.

RUA CEL. RIBEIRO GOMES, 240 - FUNDOS
TEL. (CETEL 06) - N.º 990009 SÃO CONRADO - GB

Recibo com nº de inscrição CGC da década de 70

CGC: instituído pela Lei 4.503/64
(vigência desde 1965)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
NOME EMPRESARIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA		
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BARRO/DISTRITO	MUNICÍPIO UF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



BARRAMENTO DE SERVIÇOS REDESIM

- S1 - Viabilidade
- S2 - Alteração do status da Viabilidade
- S5 - Recepção de documentos no Órgão de Registro
- S6 - Deferimento/Indeferimento de solicitação
- S8 - Deferimento/Indeferimento de solicitação RFB
- S9 - Consulta ao CPF
- S11 - Consulta ao CNPJ
- S22 - Cancelamento da solicitação
- S35 - Solicitação
- S99 - Serviço assíncrono para aviso de serviços disponíveis

ORGÃOS DE REGISTRO
 Juntas Comerciais, Cartórios PJ e OAB

ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS
 Secretarias de fazenda estaduais e municipais

ORGÃOS DE LICENCIAMENTO
 Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Meio Ambiente

PREFEITURAS

COMPREENDA AS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA A ABERTURA OU ATUALIZAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA.



VIABILIDADE

A Pesquisa Prévia de Viabilidade irá gerar um protocolo. De posse desse protocolo, acompanhe a Consulta para verificar se ela foi Aprovada.

COLETOR NACIONAL

O aplicativo Coletor Nacional reúne dados de interesse para todos os órgãos envolvidos no processo de registro e legalização de Pessoas Jurídicas.

ENTREGA DE DOCUMENTOS

Finalizada esta etapa sua Pessoa Jurídica estará registrada e você terá obtido o CNPJ e demais inscrições tributárias.

REGISTROS E INSCRIÇÕES

Finalizada esta etapa sua Pessoa Jurídica estará registrada e você terá obtido o CNPJ e demais inscrições tributárias.

LICENÇAS

Após a entrega de documentos e a obtenção dos registros e inscrições, a última etapa para a legalização da Pessoa Jurídica é o licenciamento.



[Passo a Passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

CAEPF e CNO

(em desenvolvimento)

CAEPF

Cadastro de Atividade Econômica da PF

Banco de dados contendo informações cadastrais das atividades econômicas exercidas por uma pessoa física.

Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física - CAEPF

✓ Atributos de interesse::

- ◆ Tipo da atividade;
- ◆ Qualificação;
- ◆ Corresponsáveis, se houver;
- ◆ Código de atividade (CNAE);
- ◆ Data de início da atividade;
- ◆ Endereço;
- ◆ Situação cadastral;
- ◆ Matrícula CEI, quando houver.

Obrigatoriedade

- contribuinte individual:
 - a) que possua segurado que lhe preste serviço;
 - b) produtor rural cuja atividade constitua fato gerador da contribuição previdenciária;
 - c) titular de cartório, caso em que a matrícula será emitida no nome do titular, ainda que a respectiva serventia seja registrada no CNPJ; e
 - d) pessoa física não produtor rural que adquira produção rural para venda, no varejo, a consumidor pessoa física, nos termos do inciso II do § 7º do art. 200 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 - Regulamento da Previdência Social (RPS);
- segurado especial; e
- equiparado à empresa desobrigado da inscrição no CNPJ e que não se enquadre nos casos anteriores.

CAEPF - Número de identificação

Base para cálculo do DV

NNN.NNN.NNN

CPF

NNN

Sequencial

NN

Dígito
Verificador

O número identificador do CAEPF terá a mesma formação do CNPJ.

CNO

Cadastro Nacional de Obras

**Banco de dados contendo
informações cadastrais das
obras de construção civil e dos
seus responsáveis.**

Substituindo a Matrícula CEI de Obras

CNO



16

17

Obra de construção civil de PF



Obra de construção civil de PJ



Número de identificação

- A formatação do número do CNO será igual à da matrícula CEI;
- Não haverá identificação da personalidade jurídica do responsável no número. No lugar do /6 e /7 haverá sempre /5;

NN.NNN.NNNNN/5D

- A manutenção da formatação do número visa simplificar o acesso às informações pelos sistemas que já utilizam a matrícula CEI.

Obrigatoriedade

- O **proprietário do imóvel, dono da obra ou o incorporador de construção civil**, pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive o representante de nome coletivo;
- A **empresa construtora**, quando contratada para execução de obra por empreitada total;
- A **empresa líder do consórcio**, no caso de contrato para execução de obra de construção civil mediante empreitada total celebrado em nome das empresas consorciadas;
- O **consórcio**, no caso de contrato para execução de obra de construção civil mediante empreitada total celebrado em seu nome.

Dispensa

- **Os serviços de construção civil destacados no Anexo VII da IN RFB nº 971/2009, com a expressão "(SERVIÇO)" ou "(SERVIÇOS)", independentemente da forma de contratação;**
- **A construção sem mão de obra remunerada, de acordo com o disposto no inciso I do art. 370 da IN RFB nº 971/2009;**
- **A reforma de pequeno valor, assim conceituada no inciso IV do art. 322 da IN RFB nº 971/2009.**

An aerial night photograph of a city, likely Rio de Janeiro, showing a dense cluster of lights in the urban area and a winding river. The text is overlaid on the image.

**Cadastro Nacional de
Imóveis Rurais – CNIR**

**Sistema Nacional de Gestão
de Informações Territoriais -
SINTER**

An aerial night photograph of a coastal city, likely Rio de Janeiro, Brazil. The city's lights are visible, reflecting on the water of the bay. The terrain is rugged and hilly. The text "Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR" is overlaid in red on the image.

Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR

Realidade antes do CNIR



CAFIR



SNCR

**Cada órgão com seu
cadastro**

Alguns com vários cadastros

**Os cadastros não se
comunicavam**

Lei 10.267/2001



**CADASTRO
GEORREFERENCIADO**

**GERÊNCIA CONJUNTA
RFB / INCRA**

**USUÁRIOS E
PRODUTORES
INFORMAÇÕES
MEIO RURAL**

**RESPEITO ÀS
COMPETÊNCIAS E
GESTÕES PRÓPRIAS**

Cadastro Rural

Buscar no Site



[Rede de Atendimento](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Onde Encontro](#)

[Fale Conosco](#)

VOCE ESTÁ AQUI: [PÁGINA INICIAL](#)



CadastroRural

[Institucional](#)

[Serviços](#)

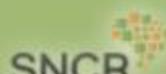
[Estatísticas](#)

[Notícias](#)

[Manuais](#)

[Links Úteis](#)

CCIR 2017



PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS RURAIS JÁ PODEM EMITIR O CCIR 2017

Certificado de Cadastro de Imóveis Rurais de 2017 já pode ser emitido via internet



Notícias

An aerial night photograph of a city, likely Rio de Janeiro, showing a dense network of yellow and white lights from buildings and streets. A prominent river, the Rio de Janeiro, flows through the city, illuminated with a bright blue light. The surrounding hills are dark, with some scattered lights. The sky is a deep blue.

Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais

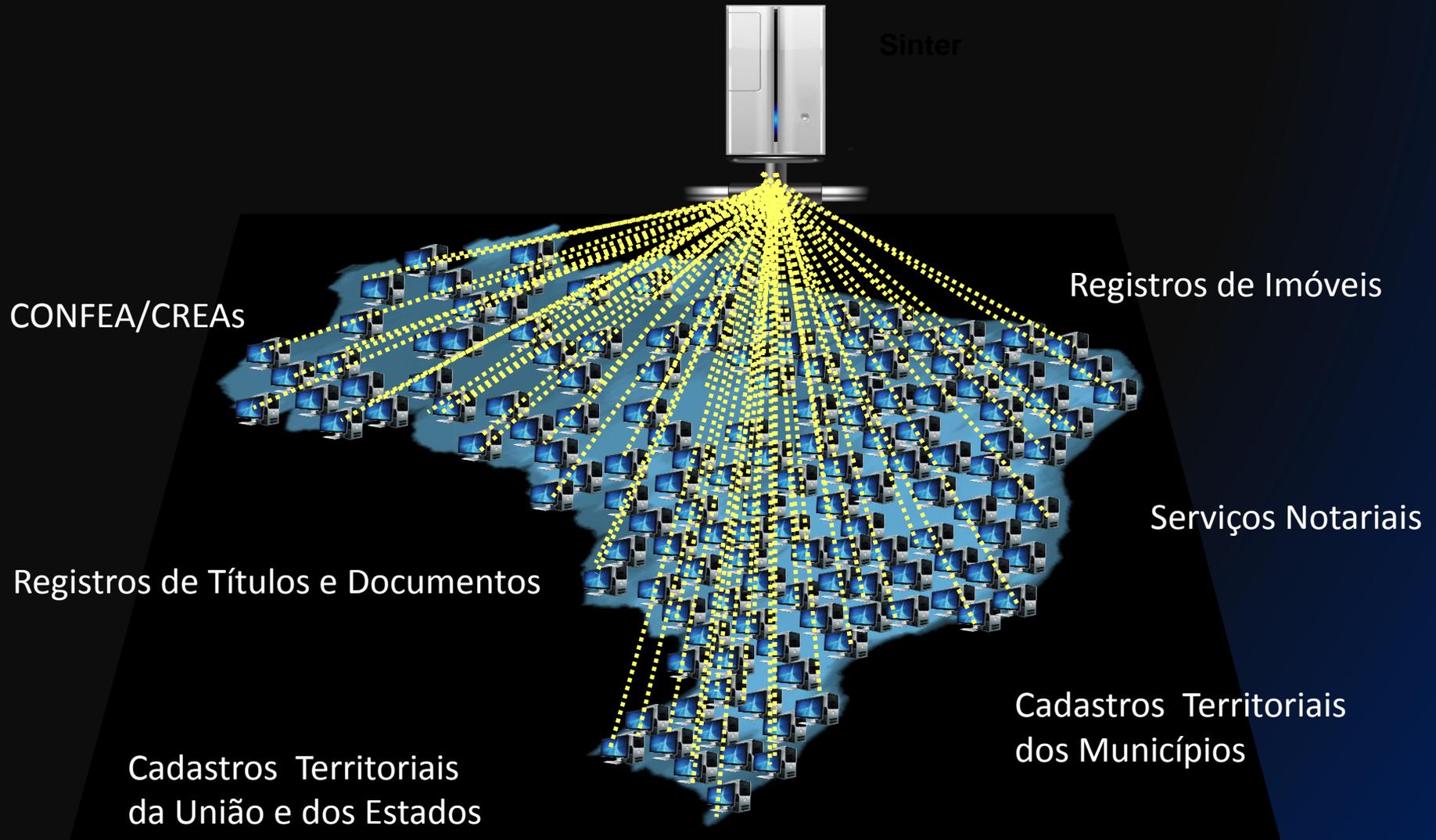
SINTER

O Sinter conforme o Decreto 8.764/2016



Art. 1º Fica instituído o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais - **Sinter**, ferramenta de gestão pública que integrará, em um banco de dados espaciais, o fluxo dinâmico de dados jurídicos produzidos pelos serviços de **registros** públicos ao fluxo de dados **fiscais, cadastrais e geoespaciais** de imóveis urbanos e rurais produzidos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

O Sinter é um integrador de dados registrais, cadastrais, fiscais, econômicos e geoespaciais





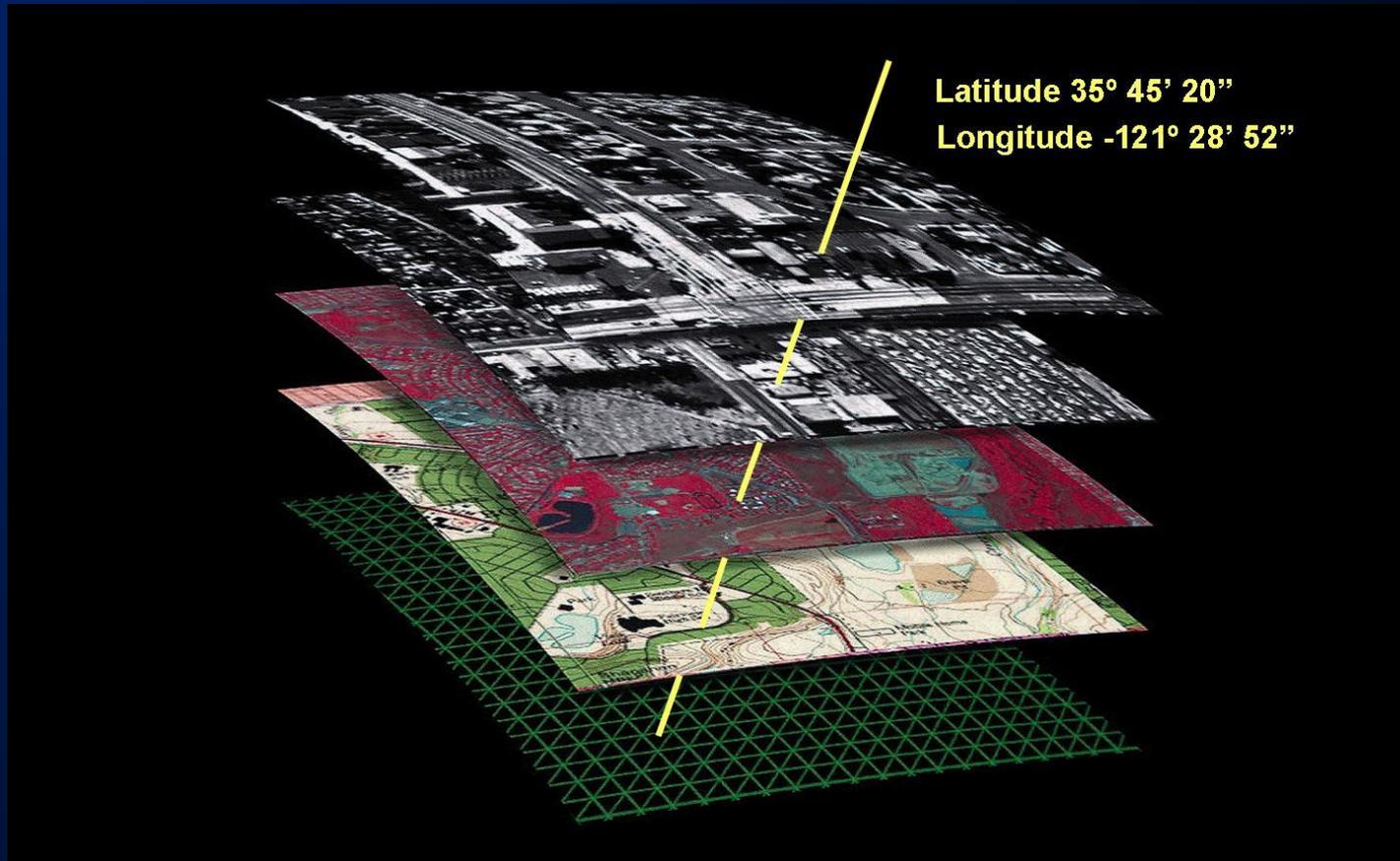
Padrão único de interoperabilidade



O Sinter estabelecerá um padrão único de interoperabilidade com cartórios de registros e notas, Estados e Municípios.

Este padrão será construído em conjunto com os entes públicos e oficiais de registros e notas nos Comitês Temáticos previstos no Decreto 8764, de 2016.

Todos as camadas ligadas pela mesma Referência Geodésica



Referência Cadastral Unívoca

Código Imobiliário Nacional - CIN



B34H.MJZ4

Cada Imóvel, urbano ou rural, será identificado por um código cadastral unívoco em âmbito nacional.

Chave alfanumérica sem significado.

Caráter permanente – acompanha todo o ciclo de vida do imóvel.

O CIN não é reaproveitado, permanece na linha do tempo, que pode ser consultada a qualquer momento.

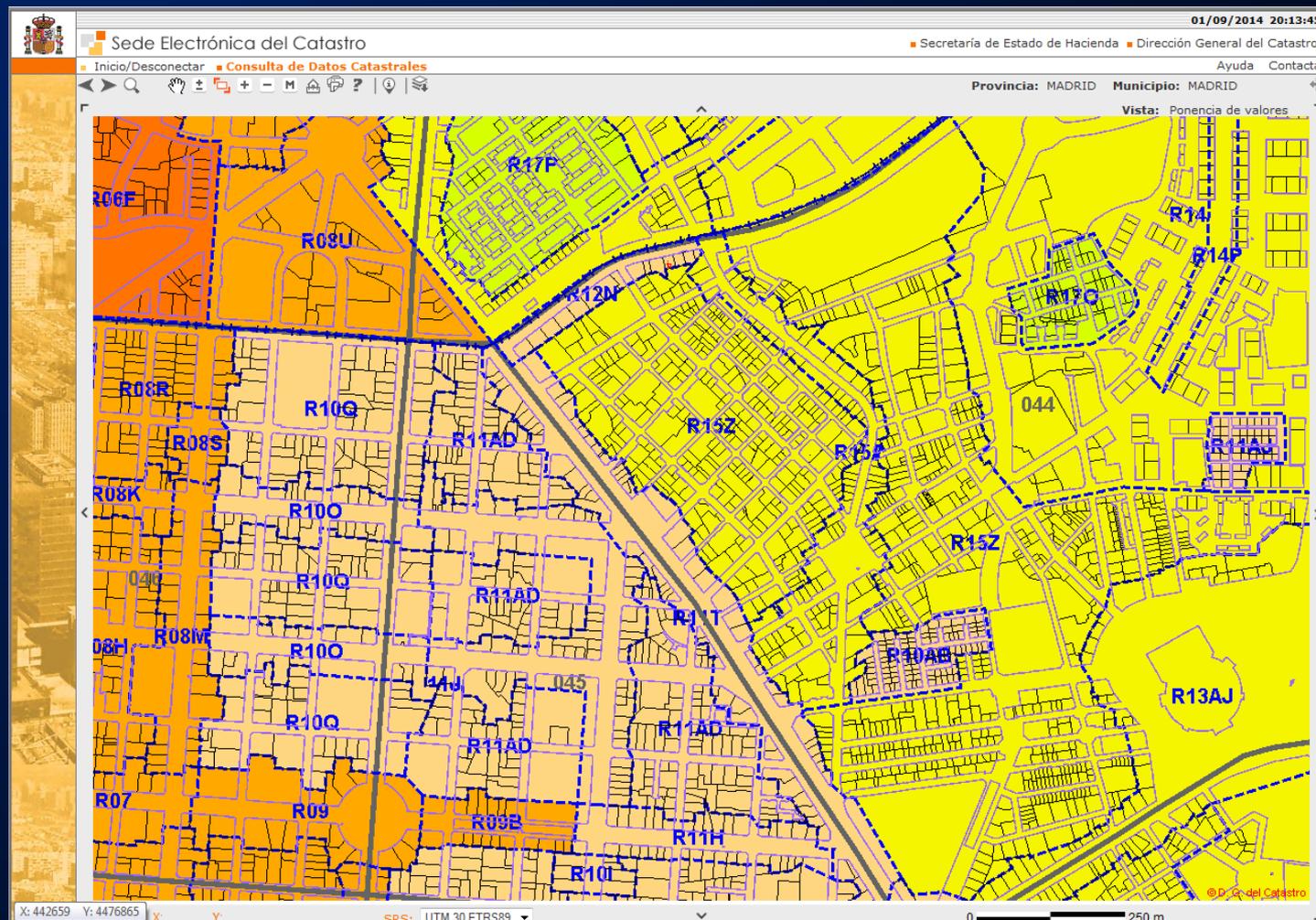
Conceito de imóvel no SINTER coincide com o conceito de parcela cadastral do CNIR.

Objetivo: Construir um Mapa Parcelário contínuo do Território Nacional



- Mapa parcelário contínuo, sem separação entre cadastro rural e urbano
- Ligados pela mesma referência cadastral (Código Imobiliário Nacional)
- Usando o mesmo conceito de parcela
- Georeferenciados pelo mesmo sistema geodésico
- Todos os cadastros integrados em um único mapa parcelário, com diferentes visões temáticas,

Desafio/Oportunidade: Camada contínua de valoração, urbana e rural



Extras

Convênios

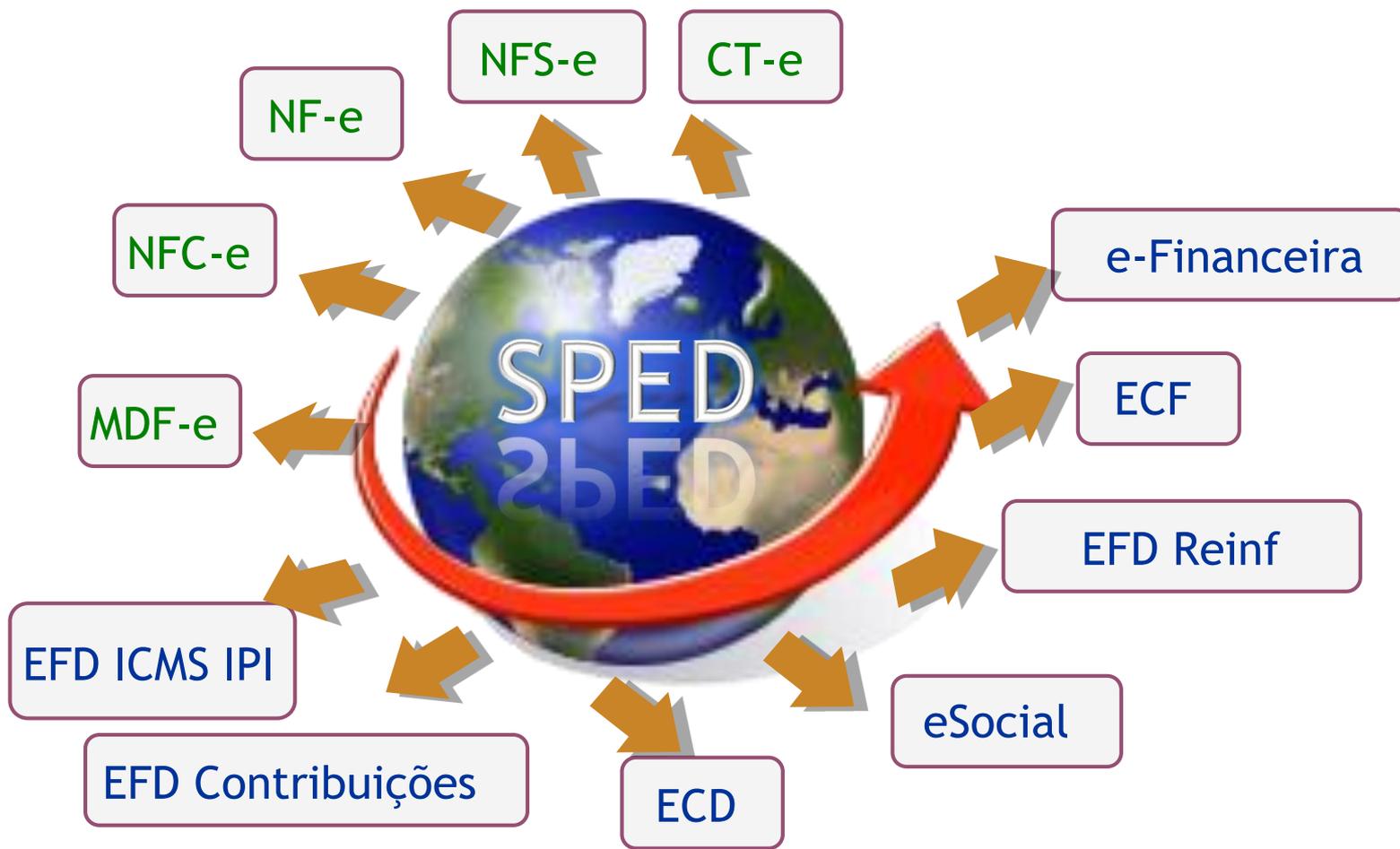
Sped

Decreto nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007

Art. 2º O **Sped** é instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração contábil e fiscal dos empresários e das pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas, mediante fluxo único, computadorizado, de informações



Sistema Público de Escrituração Digital



Convênios de Intercâmbio de Informações

